



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIMBA DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 01/2026

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como, pelo Decreto nº 12.797/2025 reajustou o valor do salário mínimo para R\$1.621,00 a partir de 1º de janeiro de 2026, encaminha para a Câmara Municipal tramitar e deliberar sobre o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o salário-mínimo, no âmbito da Administração Municipal de **R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais)**, o valor mínimo legal do salário a ser recebido pelos servidores efetivos e comissionados, que percebem com base em salário-mínimo, conforme Decreto acima indicado, cujo valor passou a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º ficam reajustados para **R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais)**, os valores grafados a menor, nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos, bem como, comissionados do Município de Cacimba de Areia, que percebem com base no mínimo legal.

Art. 3º - O ajuste de que trata esta Lei, obedece ao que dispõe a legislação em vigor e está de acordo ao que estabelece a Lei Orçamentária Anual – LOA, e, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como Decreto nº 12.797/2025, que dispôs sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **1º de janeiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito do município de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, em 19 de janeiro de 2026.


HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.**

O salário-mínimo nacional foi reajustado em **01 de janeiro de 2026**, motivo pelo qual, de forma vinculada, os municípios estão obrigados a também reajustar os pagamentos das pessoas que percebem com base em salário-mínimo, seja para cargo efetivo e/ou comissionados, para o valor de **R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais)**, como forma de apresentar legalidade no ato do pagamento de no mínimo, o salário-mínimo, como menor valor desembolsado em favor dos seus servidores efetivos e comissionados, razão pela qual, estamos apresentando o Projeto de Lei anexo, que reajusta o salário-mínimo municipal para **R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais)** conforme Decreto nº 12.797/2025, que dispôs sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, que em relação ao valor anterior o reajuste é de **6,79%**.

No caso em comento, pelo fato de o Município de Cacimba de Areia ser Ente Federativo autônomo, que se rege por leis próprias, teria que regular a nível local, o valor do salário-mínimo a ser pago pelo Município, e, não poderia estipular valor menor que o previsto nacionalmente, razão do presente Projeto de Lei.

Confiante de que a Câmara Municipal compreenderá a necessidade de aprovação do presente Projeto de Lei, inclusive com efeito retroativo a **01 de janeiro de 2026**, nesta ocasião é que apresentamos o Projeto de Lei, para tramitação e aprovação pela Casa Legislativa, pedindo urgência na sua deliberação.

Sem mais para o momento, cordiais saudações.

Gabinete do Prefeito do município de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, em 19 de janeiro de 2026.


HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional